



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE INFORMÁTICA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, MÓVEIS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO TOTAL NAS DIVERSAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do presente Edital.

Origem dos recursos: Federal / Municipal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023, às 08hs:30min.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE INFORMÁTICA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, MÓVEIS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO TOTAL NAS DIVERSAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do presente Edital**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e, respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico através do endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Os valores orçados estimados neste certame terão caráter, sigilosos.

As despesas onerarão os recursos orçamentários na seguinte conformidade: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



MATERIAL PERMANENTE/SAÚDE GERAL / 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/TRANSF. REC. SUS FUNDO A FUNDO / 02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/TRANSFERÊNCIA DO FNAS.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1. A sessão pública será realizada no site: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>, no dia **11/12/2023, com início às 08hs:30min, horário de Brasília - DF.**

1.1.1. O Cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do portal de Compras está disponível para download no endereço <http://www.lucianopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> opção Pregão Eletrônico e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou gabinete@lucianopolis.sp.gov.br.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item acima, **até as 08hs:30min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE INFORMÁTICA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, MÓVEIS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO TOTAL NAS DIVERSAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do presente Edital.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Lucianópolis, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.6.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Duartina, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

3.6.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

3.6.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lucianópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante enquadrada como Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item ofertado;
- b) Valor total da proposta;
- c) Marca e Modelo de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do item/lote ofertado, contendo as informações e especificação do Anexo I do Edital que consiste no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, entrega, carga/descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, ou **que constem material de qualidade inferior aos exigidos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances, enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor de Licitações;

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.26. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.27. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a **marca e/ou modelo de cada item/lote, preço unitário, e preço total geral da proposta, data e assinatura de seu representante legalmente constituído.**

7.35. O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo, a falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.36. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.37. A não apresentação da proposta de preços e eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.34 e 7.35, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos lotes vencedores.

7.38. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.39. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital> através dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a.1. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em todos os casos a apresentação de cópia de documento oficial com foto do microempreendedor ou representantes legais designados é obrigatória.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lucianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (sumula 50 TCESP).



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo: Nome dos Signatários do Contrato (do contratado e do contratante), endereço completo do emitente com telefone e/ou e-mail; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); período de vigência do contrato; descrição dos serviços executados e suas quantidades (apenas para fins comprobatórios).

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital. (se for o caso)

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; (se for o caso)

c.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. (se for o caso)

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "d", "e" e "f" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

h) A licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data de até 03 (três) dias úteis anteriores ao de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>. Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado a que pertença.

i) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



8.8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

8.8.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "9.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário de cada item.

10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no máximo em até 15 (quinze) dias corridos, mediante expedição do empenho da despesa/autorização de fornecimento, da qual constará a data de expedição, quantitativos, preço unitário e total.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



11.1.1. A emissão das notas fiscais deverá atender impreterivelmente aos os pedidos de compras, condicionados aos seus dizeres e especificações. As notas fiscais que forem emitidas em desacordo aos pedidos de compras serão devolvidas para correções.

11.2. O objeto deverá ser entregue à Rua Maurílio Roque Toassa, 510, CEP 17.475-005, Centro, no PAÇO MUNICIPAL, em Lucianópolis/SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, em horário comercial, das 08h às 11h e 13h as 17h.

11.2.1. Correrá por conta da **FORNECEDORA** as despesas no que diz respeito à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela colocação dos produtos no local indicado pelo responsável pelo recebimento, devendo a **FORNECEDORA** enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

11.3. O objeto da presente licitação será devolvido na hipótese de os mesmos não corresponderem com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. Constituem motivos para o cancelamento da contratação as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5. Constitui condição para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. A nota de empenho de despesa/autorização de fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.2. *A entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação deverá ser realizada diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua Maurílio Roque Toassa nº 510, centro, desta cidade de Lucianópolis/SP, CEP: 17.475-005, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga/descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.*

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

13.2. Constatadas quaisquer irregularidades, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e qualidade das especificações contratadas.

13.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da NF-e ou documento similar pela Contratada. O pagamento poderá ser realizado mediante boleto ou crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

14.1.1. A Contratante reserva-se no direito de não fazer o pagamento se, no ato de atestação os equipamentos ou materiais fornecidos não tiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.2. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

15.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento, por dia de atraso;

15.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento;

15.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

15.1.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.1.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



16 - PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A Licitante proponente se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;
- iv) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:
 - (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
 - (ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e
 - (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;
 - iv) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Lucianópolis e no sítio eletrônicos <http://www.lucianopolis.sp.gov.br>.

17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1 As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete@lucianopolis.sp.gov.br.

17.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

17.7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo V - Declarações para habilitação.

17.8. Caso seja necessário, o Município de Lucianópolis reserva-se no direito de enviar amostra dos equipamentos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

17.9. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Lucianópolis, 27 de novembro de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente processo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE INFORMÁTICA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, MÓVEIS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE DOCUMENTO, para atender as necessidades de modernização e informatização total nas diversas ações necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura do Departamento de Saúde e Departamento Social, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 - Os equipamentos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades ao escopo da tabela do item 03.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Departamento de Saúde e Social tem encaminhado à administração municipal as necessidades para atualização e instalação de novos equipamentos em suas respectivas instalações físicas, alertando sempre para os problemas decorrentes do longo tempo de uso dos equipamentos (servidores, desktops, nobreaks, impressoras, aparelhos de ar condicionado, móveis, aparelhos médicos e outros), que podem levar à instabilidade e à indisponibilidade de serviços.

2.2 - Entendendo que a situação é crítica, pois o tempo de vida útil dos atuais equipamentos já foi ultrapassado e outros já estão indisponíveis, tornando-os obsoletos e vulneráveis, sem possibilidades de garantir a efetiva operação dos serviços, bem como a guarda e integridade de dados corporativos e pleno atendimento aos munícipes.

2.3 - É certo, que qualquer instabilidade e indisponibilidade dos serviços oferecidos deixará a municipalidade sem possibilidades de acesso e fornecimento da efetiva política pública de qualidade aos seus usuários e colaboradores.

2.4 - Com o crescente desenvolvimento e execução de serviços decorrente das ações e programas governamentais, e demandas dos usuários da municipalidade, torna-se necessário manter uma infraestrutura capaz de atender as demandas institucionais, com níveis maiores de capacidade, desempenho e escalabilidade, garantindo eficiência, eficácia e agilidade na execução dos processos informatizados e na utilização de informações estratégicas, bem como a guarda e integridade de dados corporativos, atendendo também requisitos explícitos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.5 - Diante deste cenário, se faz necessário a aquisição de novos equipamentos e a substituição de outros que estão fora da garantia e se encontram com notável obsolescência, cuja manutenção é muito onerosa para a municipalidade;

2.6 - Resultados e Benefícios a serem alcançados:

a) Garantia das capacidades de processamento necessárias aos sistemas administrativos e institucionais alocados no ambiente, através de hardware atualizado e infraestrutura adequada;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- b) Manutenção da eficiência e proteção do hardware, simplificando tarefas complexas e permitindo uma fácil adaptação do ambiente as alterações emergenciais dos sistemas;
- c) Maior desempenho dos sistemas administrativos e institucionais com a diminuição do tempo de resposta a falhas e paralisações não programadas;
- d) Otimização da utilização dos recursos de energia e resfriamento, reduzindo os custos de manutenção, com o uso de equipamentos mais modernos;
- e) Integração e compartilhamento de recursos dos servidores de rede com os equipamentos existentes, aumentando a proteção e flexibilidade do ambiente computacional;
- f) Permitir condições necessárias de comodidade aos colaboradores, gerando melhoria continua nas tarefas gerenciais de cada Departamento.
- g) Uso de recursos modernos de saúde no desenvolvimento de novas tarefas e demandas do setor.

3 - DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1 – Seguem as quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<p>SERVIDOR TORRE</p> <p>- Processador Intel® Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, turbo 65W, 3200 MT/s) ou superior Núcleo do processador disponível: 4 núcleos Cache do processador: 8 MB Slots de processador: 1 Número processadores: 1 Velocidade do processador: Frequência baseada em processador 4.60 GHz.</p> <p>Tipo de memória: Memória DDR4 3200MT/s UDIMM Supports unregistered ECC DDR4 DIMMs only slots de memória: 4 slots Memória, padrão instalada: 16GB (2x 8GB) 4 slots no total. Memória, max: 128GB (4x 32GB)</p> <p>O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>Armazenamento - 4 x 3.5 SAS SATA (HDD SSD) - Máximo 80 TB com 4 HDD configurados Discos rígidos incluídos: 2 HDs de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" suporte total para 4 HDs</p> <p>Tipo de unidade ótica: Não incluída</p> <p>Tipo de fonte de alimentação: 1 fonte de alimentação 300W não redundante</p> <p>Controlador de rede: 2 PORTAS DE REDE On-Board 1Gb LOM</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Controlador de armazenamento: On Board Raid (0/1/10/5)</p> <p>Slots de expansão: 4 Slots PCI-e</p> <p>Mínimo de Portas Frontais 1 x Micro USB 2.0 (Dedicated iDRAC direct) 1 x USB 3.0</p> <p>Mínimo de Portas Traseiras 4 x USB 2.0 1 x iDRAC ethernet port 2 x ethernet port 2 x USB 3.0 1 x Serial port 1 x VGA</p> <p>Mínimo de Portas Internas 1 x USB 3.0</p> <p>Form factor: Torre 4U Tensão: 110 ou 220v (Bivolt)</p> <p>Sistema Operacional: Windows 2022 Server Standard em Português (Brazil) instalado de fábrica</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deverá possuir garantia do fabricante para hardware e software (sistema operacional instalado de fábrica), por um período mínimo de 03 anos (três) comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante, com suporte na modalidade (on-site), com atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil após o registro da ocorrência. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado.- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.- O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento ou assistência técnica autorizada pelo fabricante para o hardware.- A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.- A contratante possui equipe técnica disposta a auxiliar a detectar o problema no momento da abertura de chamado, a fim de agilizar o processo.- Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.- O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers, além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a		
---	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.- Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Não deverá ser enviado manuais impressos.- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
02	<p>COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO</p> <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo micro, padrão Micro Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes.- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações.- O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante.- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção para slots tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados.- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.- Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">- Família desktop- Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante- Processador Intel® Core™ i5-12400 de 12ª geração ou superior (núcleos	UNID	04



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>de desempenho de até 2,50 GHz até 4,40 GHz)</p> <p>Cache 18MB</p> <ul style="list-style-type: none">- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.- O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. <p>Chipset Intel</p> <p>Memória padrão instalada 1 pente 8 GB DDR4-3200MHz (UDIMM)</p> <p>Memória, max suportada Dois slots e expansível a 64 GB</p> <p>Armazenamento padrão instalado 01 unidade de estado sólido com 256 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal</p> <p>Alto falante: 1Wx1</p> <p>Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® UHD integrada 730</p> <p>Portas Portas Frontais: 2x USB 3.2 G1, 1x USB-C 3.2 G1, 1x Saida de Áudio (3.5mm) Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 G1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ-45)</p> <p>Conectividade Integrada 100/1000M</p> <p>Conectores SATA/ M. 2</p> <p>Slots de expansão Slot PCIe 16x Geração 4 Slot PCIe 1x Geração 3</p> <p>Segurança Proteção Smart USB baseada em BIOS</p> <p>Chip de segurança Chip TPM 2.0</p> <p>Intrusão no Chassis Sim</p> <p>Teclado: USB, Português (Brasil) ABNT, original do mesmo fabricante do computador. O teclado deverá manter as cores predominantes no desktop, vetado o uso de adaptadores.</p> <p>Mouse: USB, original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI.</p> <p>Carregador: 260W</p> <p>WiFi Wireless LAN Adapters Intel® Wi-Fi 6 AX201 2x2 AX + Bluetooth® 5.1 or above</p> <p>Placa principal e BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada		
---	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo comprovando tal solicitação; deverá ser gravado com fábrica, o logo da instituição na BIOS, ao invés do logo da fabricante, comprovado por declaração do fabricante.</p> <p>O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo, comprovando tal solicitação.- Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. <p>Softwares licenciados e instalados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Windows 11 Pro em Português (Brazil) já instalado de fábrica.- O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: http://www.epeat.net; em substituição ao certificado EPEAT poderá ser apresentado o certificado ISO 14001 do fabricante do equipamento.- Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deverá possuir garantia do fabricante para hardware e software (sistema operacional e aplicativos que compõem a solução), por um período mínimo de 03 anos (três) comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante, com suporte na modalidade (on-site), com atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil após o registro da ocorrência. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado.- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.- O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento ou assistência técnica autorizada pelo fabricante para o hardware e softwares (sistema operacional e aplicativos que compõem a solução).- A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de		
--	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.- A contratante possui equipe técnica disposta a auxiliar a detectar o problema no momento da abertura de chamado, a fim de agilizar o processo.- Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.- O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.- Comprovar esta exigência na proposta; não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.- Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Não deverá ser enviado manuais impressos;- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
03	<p>MONITOR LCD LED FULL HD ANTIRREFLEXO 21.5" VGA+HDMI BASE LTPS (MÓVEL)</p> <p>Cor: Preto Painel: VA - Vertical Alignment Tamanho da tela: 21.5" Conexões: 1x VGA, 1x HDMI 1.4 Area da Tela: 476.06 mm x 267.79 mm Resolução: Full HD antirreflexo 1920 x 1080 Aspect Ratio: 16:9 Pixel Pitch: 0.2480 x 0.2480 mm</p>	UNID	02



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Dot / Pixel Per Inch: 102 dpi Brilho: 250 nits Contraste: 3000:1 Tempo de Resposta: 4 ms (extreme mode)/6 ms (normal mode) Gama: 72% NTSC Angulo de visão (H/V): 178°/ 178° Suporte: LTPS - Levantar, Inclinar, Pivô, Girar e suporte de ajuste de altura Largura da borda: 2.0 mm Consumo de energia (Normal / Máximo): 18W / 22W EPEAT: Silver Tipo de conexão: 1x VGA, 1x HDMI 1.4 Refresh Rate: 60 Hz Sistema Operacional Compatível: Windows 10 ou superior</p> <p>O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M;</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deverá possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 03 anos (três) comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante, com suporte na modalidade (on-site), com atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil após o registro da ocorrência. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado.- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.- O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.- A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.- A contratante possui equipe técnica disposta a auxiliar a detectar o problema no momento da abertura de chamado, a fim de agilizar o processo;- Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.- O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers, além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.- Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica,		
---	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência.</p> <p>Conteúdo da embalagem 1x monitor, 1x base, 1x cabo HDMI, 1x cabo de energia, 1x manual, certificado garantia</p>		
04	<p>NOBREAK 1200 VA – BIVOLT</p> <p>Possuir estabilizador de tensão integrado aceitando grandes variações da rede elétrica, 89-141 Vca para 115 V e 175-263 Vca para 220 V, proporcionando uma energia pura e estável na sua saída em situações de baixa qualidade de energia.</p> <p>Forma de onda Senoidal por aproximação (PWM)</p> <p>Estabilizador de tensão integrado</p> <p>Carregador de baterias de alta performance</p> <p>Função Auto-Restart, religa automaticamente ao retornar a energia elétrica</p> <p>Proteções contra sobrecarga, curto circuito, descarga profunda das baterias, entre outros</p> <p>DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica</p> <p>Modelos bivolt automático</p> <p>Tecnologia Interativo</p> <p>Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade</p> <p>Tomadas no padrão NBR 14136</p> <p>Fusível externo regenerativo</p> <p>Auto-test: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias</p> <p>Led's de indicação de status do Nobreak</p> <p>Rearme Automático: Após exaustão das baterias ou restauração da energia</p> <p>Botão Liga/Desliga com proteção contra acionamento acidental</p> <p>Tecnologia: Linha Interativa</p> <p>Potência: 1200 VA</p> <p>Tensão de Entrada: Bivolt Automático, 115 V, 220 V</p> <p>Frequência de Entrada: 50 / 60 Hz (± 8 %)</p> <p>Tensão de Saída: 115 V</p> <p>Regulação de Saída: ± 5 % (Modo Bateria)</p> <p>Fator de Potência da Carga: 0, 65 a 1</p> <p>Forma de Onda: Senoidal Por Aproximação</p> <p>Tensão de Barramento: 12 V</p> <p>Conexões: Plugues e Tomadas conforme Norma NBR14136</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia	UNID	01
05	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</p> <p>Impressão</p>	UNID	3



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Padrão de impressão frente e verso: Sim Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 40 Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 42 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro Velocidade da CPU (MhZ)800 Tempo de saída da primeira página† 7.2 Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Monocromática Compatibilidade com o driver de impressora† Windows, Mac OS, Linux</p> <p>Conectividade e Compatibilidade Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</p> <p>Cópia Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 40 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 42 Capacidade de cópia: Monocromática Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição) Cópia frente e verso: Sim Cópia de documentos de identidade: Sim Funções N em 1: 2em1 / 4em1 Função Pôster: Não Redução/Ampliação: 25%-400% Função de classificação: Sim Cópia autônoma: Sim</p> <p>Scan Digitalização frente e verso: Sim Software incluso Resolução de varredura interpolada † (max. dpi): 19200 x 19200 dpi Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF) Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida</p> <p>Tratamento de papel Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 70 Capacidade de impressão frente e verso: Sim Tipo de mídia: Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10), Papel colorido, Timbrado Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 50 Capacidade de papel opcional Capacidade de saída de papel (págs.): 150 Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, Executivo, A4, A5 Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Gramatura da folha - ADF (mín./máx.): 64-90 g/m² Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-200 g/m² Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-120 g/m² Função de classificação: Sim Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250</p>		
---	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Geral Tela LCD: Tela touchscreen mínimo de 3,7" Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 50.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.500 páginas Memória padrão: 512 Modo de economia de toner: Sim</p> <p>Características de pesquisa Função: Imprimir, digitalizar, copiar Tecnologia de impressão: Laser Monocromática Tamanho do grupo de trabalho: Home Office/Small Office, Grupos de trabalho pequenos, Grupos de trabalho de tamanho médio</p> <p>Recursos de segurança Funções de segurança: Secure Print (impressão segura)</p> <p>Energia Voltagem: CA 127V, 50/60Hz Ruído da máquina (Pronto/Cópia): 35 dB/55 dB Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 35 dB/55 dB Ambiente operacional: Temperatura: 10°C até 32°C Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1-multifuncional, 1-cartucho de toner de rendimento padrão (rende aprox. 8.000 páginas), 1-cilindro (rende aprox. 50.000 páginas), cabo de alimentação CA, Guia Rápido e Certificado de Garantia</p>		
06	<p>SCANNER DE MESA COM WIFI</p> <p>Scan Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 Digitalização frente e verso: Sim Sensor de imagem: CIS duplo Software incluso Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 Sensor de atolamento de papel: Sim Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE Formatos dos arquivos de digitalização: Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão),</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT)</p> <p>Recurso "Digitalizar para": Scan to Email, Fluxo de trabalho, Serviços de nuvem, Servidor de e-mail (download), Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect)</p> <p>Tipo de scanner: Alimentação por folhas</p> <p>Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida</p> <p>Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit</p> <p>Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40</p> <p>Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40</p> <p>Conectividade Compatibilidade</p> <p>Aplicativo Cloud: Digitalizar para dispositivos móveis, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para PowerPoint, Digitalizar para Excel, Digitalizar para Word, Scan to E-mail</p> <p>Serviços em nuvem: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business</p> <p>Kofax VAR Elite/ Kofax Express Compatibility: Compatível com Kofax VRS versões 5.1 e posteriores</p> <p>Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Mobile Connect, Wi-Fi Direct®</p> <p>Configuração sem fio com um toque: Wi-Fi Protected Setup</p> <p>Interface(s) padrão: Wireless 802.11/b/g/n, Ethernet, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0)</p> <p>Recursos de rede padrão: Digitalizar para servidor de e-mail (download), Digitalização, Catálogo de endereços corporativo, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções)</p> <p>Protocolos de rede compatíveis (IPv4): APIPA (Auto IP), DHCP, DNS Resolver, HTTP/HTTPS Server, ICMP, LDAP, LLNMR Responder, mDNS, SNMPv1/v2c/v3, SNTP Client, WINS/NetBIOS Name Resolution</p> <p>Protocolos de rede compatíveis (IPv6): RA, DNS Resolver, mDNS, LLNMR Responder, HTTP/HTTPS Server, ICMPv6, SNTP Client</p> <p>Tratamento de Documentos</p> <p>Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80</p> <p>Ciclo de trabalho diário† (páginas máx.): 6000</p> <p>Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo)</p> <p>Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm</p> <p>Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm</p> <p>Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm</p> <p>Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm</p> <p>Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo</p> <p>Geral</p> <p>Tela LCD: 4,3" Sensível a toque</p> <p>Botões de atalho programáveis: 56</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p>		
--	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">- 1 x Scanner- 1 x Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador)- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
07	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUs FRIO 220V <p>Oferece Conexão Wi-Fi que permite controle através de smartphone e é compatível com assistentes de comando de voz. Ciclo: Frio Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 9000 Capacidade de Resfriamento (kW) 2,64 COP de Resfriamento (W/W)2,64 Tipo de Condensadora: Caixa Quadrada Serpentina em cobre</p> Detalhe de especificações <p>Capacidade Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 9000 Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, BTU/h) 2.300 ~ 10.000 Capacidade de Resfriamento (kW) 2,64 Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, kW) 0,67 ~ 2,93</p> Eficiência Energética COP de Resfriamento (W/W) 2,64 COP de Resfriamento (BTU/h) 9,00 CSPF 6,00 Classificação Energética (Resfriamento) A Nível de Ruído Unidade Interna (Alto/Baixo) 38 / 21 dBA Unidade Externa 47 dBA Dados Elétricos Alimentação: 220 V / 60 Hz Consumo Energético (Resfriamento) 1000 W Corrente de Operação (220V, Resfriamento) 4,8 A Informações Técnicas Comprimento da Tubulação (máx) 15 m Altura da Tubulação (máx) 8 m Válvula SVC - Líquido (Diâmetro da Tubulação) 6,35 Válvula SVC - Gás (Diâmetro da Tubulação) 9,52 Remoção de Umidade (ℓ/h) 1,0 l/hr Circulação de Ar (Resfriamento) 10,7 m³/min Gás Refrigerante R410A Carga de Gás Refrigerant (kg) 0,50 Ambiente Baixo (Resfriamento) 16 ~ 46 °C Tipo de Compressor BLDC Anticorrosivo (Unidade Externa) Sim	UNID	04



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Fluxo de Ar Possuir tecnologia que não permita o desconforto do vento direto Movimento da Aleta (Cima/Baixo) Automático Movimento da Aleta (Direita/Esquerda) Automático Velocidades de Ventilação 5/4</p> <p>Purificação do Ar Filtro PM 1.0: Não Filtro Tri Care: Não Filtro Easy Filter Plus (antibacteriano): Sim Shine Clean: Sim</p> <p>Recursos Gerais Sistema Inteligente: Sim Resfriamento automático por IA: Sim Sensor de movimento: Não Freeze Wash: Não Indicador de Limpeza do Filtro: Sim Display de Temperatura Interna: Sim Display On/Off: Sim Timer 24h: Sim Reinício Automático: Sim</p> <p>Modos de Operação Modo automático: Sim Turbo: Sim Good'Sleep: Sim Modo ECO Sim Desumidificação: Sim Modo Ventilador: Sim Modo Silencioso: Sim</p> <p>Smart Wi-Fi embutido: Sim Compatível com assistente de comando de voz</p> <p>Garantia 10 Anos Garantia no Compressor Inverter Mínimo de 12 Meses para demais</p> <p>Conteúdo da embalagem: - Conter o equipamento descrito acima, controle remoto c/ pilhas, cabos e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>		
08	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUs FRIO 220V</p> <p>Oferece Conexão Wi-Fi que permite controle através de smartphone e é compatível com assistentes de comando de voz. Ciclo: Frio Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 18000</p>	UNID	02



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Capacidade de Resfriamento (kW) 5,28 COP de Resfriamento (W/W) 3,26 Tipo de Condensadora: Caixa Quadrada Serpentina em cobre</p> <p>Detalhe de especificações</p> <p>Capacidade Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 18000 Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, BTU/h) 5.450 - 21.500 Capacidade de Resfriamento (kW) 5,28 Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, kW) 1.6 – 6.3</p> <p>Eficiência Energética COP de Resfriamento (W/W) 3,26 COP de Resfriamento (BTU/h) 11,11 CSPF 6,2 Classificação Energética (Resfriamento) A</p> <p>Nível de Ruído Unidade Interna (Alto/Baixo) 42 / 25 dBA Unidade Externa 51 dBA</p> <p>Dados Elétricos Alimentação: 220~ / 60 Hz Consumo Energético (Resfriamento) 1620 W Corrente de Operação (Resfriamento) 7.4 A</p> <p>Informações Técnicas Comprimento da Tubulação (máx) 30 m Altura da Tubulação (máx) 15 m Válvula SVC - Líquido (Diâmetro da Tubulação) 6,35 Válvula SVC - Gás (Diâmetro da Tubulação) 12,7 Remoção de Umidade (ℓ/h) 2,0 l/hr Circulação de Ar (Resfriamento) 17,9 m³/min Gás Refrigerante R410A Carga de Gás Refrigerant (kg) 1.25 Carga de Gás Refrigerant (tCO₂e) 2.61 tCO₂e Ambiente Baixo (Resfriamento) 16 ~ 46 °C Tipo de Compressor BLDC Anticorrosivo (Unidade Externa) Sim</p> <p>Fluxo de Ar Possuir tecnologia que não permita o desconforto do vento direto Movimento da Aleta (Cima/Baixo) Automático Movimento da Aleta (Direita/Esquerda) Automático Velocidades de Ventilação 5/4</p> <p>Purificação do Ar Filtro PM 1.0: Não Filtro Tri Care: Não Filtro Easy Filter Plus (antibacteriano): Sim Shine Clean: Sim</p>		
--	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Recursos Gerais Sistema Inteligente: Sim Resfriamento automático por IA: Sim Sensor de movimento: Não Freeze Wash: Não Indicador de Limpeza do Filtro: Sim Display de Temperatura Interna: Sim Display On/Off: Sim Timer 24h: Sim Reinício Automático: Sim</p> <p>Modos de Operação Modo automático: Sim Turbo: Sim Good'Sleep: Sim Modo ECO: Sim Desumidificação: Sim Modo Ventilador: Sim Modo Silencioso: Sim</p> <p>Smart Wi-Fi embutido: Sim Compatível com assistente de comando de voz</p> <p>Garantia 10 Anos Garantia no Compressor Inverter Mínimo de 12 Meses para demais</p> <p>Conteúdo da embalagem: - Conter o equipamento descrito acima, controle remoto c/ pilhas, cabos e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>		
09	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUs FRIO 220V</p> <p>Oferece Conexão Wi-Fi que permite controle através de smartphone e é compatível com assistentes de comando de voz. Ciclo: Frio Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 24000 Capacidade de Resfriamento (kW) 6,45 COP de Resfriamento (W/W) 3,32 Tipo de Condensadora: Caixa Quadrada Serpentina em cobre</p> <p>Detalhe de especificações</p> <p>Capacidade Capacidade de Resfriamento (BTU/h) 24000 Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, BTU/h) 5.450 - 25.500 Capacidade de Resfriamento (kW) 6,45 Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, kW) 1.6 – 7.47</p>	UNID	02



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>Eficiência Energética COP de Resfriamento (W/W) 3,32 COP de Resfriamento (BTU/h) 11,32 CSPF 6,00 Classificação Energética (Resfriamento) A Nível de Ruído Unidade Interna (Alto/Baixo) 40 / 28 dBA Unidade Externa 54 dBA Dados Elétricos Alimentação: 220~ / 60 Hz Consumo Energético (Resfriamento) 1944 W Corrente de Operação (Resfriamento) 9.0 A</p> <p>Informações Técnicas Comprimento da Tubulação (máx) 30 m Altura da Tubulação (máx) 15 m Válvula SVC - Líquido (Diâmetro da Tubulação) 6,35 Válvula SVC - Gás (Diâmetro da Tubulação) 15,88 Remoção de Umidade (ℓ/h) 2,5 l/hr Circulação de Ar (Resfriamento) 18,6 m³/min Gás Refrigerante R410A Carga de Gás Refrigerant (kg) 1.50 Carga de Gás Refrigerant (tCO₂e) 3.13 tCO₂e Ambiente Baixo (Resfriamento) 16 ~ 46 °C Tipo de Compressor BLDC Anticorrosivo (Unidade Externa) Sim</p> <p>Fluxo de Ar Possuir tecnologia que não permita o desconforto do vento direto Movimento da Aleta (Cima/Baixo) Automático Movimento da Aleta (Direita/Esquerda) Automático Velocidades de Ventilação 5/4 Purificação do Ar Filtro PM 1.0: Não Filtro Tri Care: Não Filtro Easy Filter Plus (antibacteriano): Sim Shine Clean: Sim</p> <p>Recursos Gerais Sistema Inteligente: Sim Resfriamento automático por IA: Sim Sensor de movimento: Não Freeze Wash: Não Indicador de Limpeza do Filtro: Sim Display de Temperatura Interna: Sim Display On/Off: Sim Timer 24h: Sim Reinício Automático: Sim</p> <p>Modos de Operação Modo automático: Sim Turbo: Sim</p>		
--	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Good'Sleep: Sim Modo ECO Sim Desumidificação: Sim Modo Ventilador: Sim Modo Silencioso: Sim</p> <p>Smart Wi-Fi embutido: Sim Compatível com assistente de comando de voz</p> <p>Garantia 10 Anos Garantia no Compressor Inverter Mínimo de 12 Meses para demais</p> <p>Conteúdo da embalagem: - Conter o equipamento descrito acima, controle remoto c/ pilhas, cabos e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>		
10	<p>CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO</p> <p>Detalhe de especificações Vazão de Ar (m³/h): 2000 m³/h Certificação Inmetro: Sim Classificação: Cortina de Ar Cortina de Ar: 120 cm Potência (W): 230W Ruído: 51 dB(A) Velocidade do ar: 12 (m/s) Tensão (V)/ Frequência (Hz): 220V / 60Hz Voltagem: 220V Material: Plástico e Aço Recursos: 2 velocidades Cor: Branco</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem: - Conter o equipamento descrito acima, controle remoto c/ pilhas, cabos e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>	UNID	02
11	<p>CORTINA E AR 200 CM COM CONTROLE REMOTO</p> <p>Detalhe de especificações Vazão de Ar (m³/h): 3010 m³/h Certificação Inmetro: Sim Classificação: Cortina de Ar Cortina de Ar: 200 cm Potência (W): 370W</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Ruído: 60 dB(A) Velocidade do ar: 11 (m/s) Tensão (V)/ Frequência (Hz): 220V / 60Hz Voltagem: 220V Material: Plástico e Aço Recursos: 2 velocidades Cor: Branco</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, controle remoto c/ pilhas, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
12	<p>CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO SENDO OXÍMETRO DE PULSO, PNI-PRESSÃO NÃO-INVASIVA, MODO DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E IMPRESSÃO TÉRMICA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p><u>- O EQUIPAMENTO E O FABRICANTE DEVEM POSSUIR REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA;</u></p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deve estar em conformidade com as normas vigentes;- Operar em rede elétrica 110 a 220 Volts e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60 Hz (sessenta Hertz);- Onda Bifásica;- Deverá possuir os seguintes modos de operação: Monitoração de ECG, Cardioversão (síncrono), Desfibrilação manual (assíncrono), Desfibrilação Automática Externa (DEA), Marcapasso Transcutâneo, Oxímetro de Pulso, PNI-Pressão Não-Invasiva;- Equipamento deverá possuir certificação de grau de proteção providos por invólucros IP44, ou superior conforme ABNT NBR IEC 60529;- Dotado de bateria(s) de lítio com recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica;- A autonomia mínima da bateria deve ser de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 200 choques em carga máxima;- Recarga da bateria completamente descarregado com tempo menor de 4 horas;- Para simplificar a substituição em caso de necessidade o equipamento deve possuir sistema de fácil retirada da bateria sem a necessidade de utilização de ferramentas;- O nível de carga da bateria deve ser exibido ao usuário no display do equipamento, sendo mandatória a presença de indicador ao usuário de nível baixo;- Controlado por microprocessador;- Display colorido de Cristal líquido (LCD) integrado ao equipamento com diagonal visível $\geq 6,5$ polegadas;- Apresentação numérica da frequência cardíaca e apresentação de no	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



<p>mínimo 3 curvas na tela;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá exibir no display a fase que o equipamento se encontra: Carregando, Carga completa, Descarregando, Desarmando;- Exibição no display do tempo do ciclo de reanimação com contagem iniciada a partir do momento em que o equipamento é ligado e da quantidade de choques disparados;- Memória interna não volátil, capaz de armazenar no mínimo 04 horas de eventos (com data e hora) e traçado de ECG;- Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal <p>A seleção de energia deverá ser de 2 Joules a 200Joules (ou mais);</p> <ul style="list-style-type: none">- Pás com botões de seleção de energia, carga e disparo e ainda indicação de contato; <p>O tempo de carregamento em carga máxima deverá ser menor ou igual a 10 segundos e o tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento deverá ser menor ou igual a 60 segundos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicador audiovisual de carga completa;- Sistema de análise/compensação de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador;- Indicação de Pronto para uso;- Teste de diagnostico automático diário, capaz de verificar o correto funcionamento de no mínimo: Circuito do ECG, Carga e descarga do choque e Carga da bateria;- Impressora térmica integrada ao equipamento com velocidade de impressão de 25 mm/s em papel de largura \geq 50 mm. A mesma deve trabalhar em modo manual e automático e imprimir no mínimo as seguintes informações: Data e hora, Parâmetros de descarga, Frequência cardíaca e Curva de ECG antes e após descarga.- O equipamento deverá efetuar a monitoração de ECG através das pás reusáveis e de cabo paciente com eletrodos. Deverá ser capaz de monitorar frequência cardíaca na faixa de no mínimo 30 a 300 bpm. O equipamento deverá ser dotado de alarmes audiovisuais e/ou alertas de bradicardia, taquicardia e eletrodo solto; <p>Sensibilidade/Ganho: ECG 0,25; 0,5; 1; 2; 4;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dotado de modo Desfibrilação Automática Externa (DEA) configurado de fábrica com protocolo em conformidade com normas vigentes. Devem ser fornecidas ao usuário instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de análise e desfibrilação. O choque deve ser habilitado somente se o paciente estiver com assistolia ventricular, fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular. O DEA deverá ajustar automaticamente a energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax; <p>O equipamento deverá operar como Marcapasso Externo Não-Invasivo nos modos de operação fixo e por demanda. A faixa de frequência deverá ser no mínimo de 30 a 180 ppm. A duração do pulso deve ser de 20 ms ou 40 ms ou ajustável e a amplitude do pulso deve variar no mínimo 10 a 140 mA.</p> <p>Acompanhar: 01 Par(es) completo(s) de pás externas reusáveis para utilização em pacientes: Adultos e Pediátricos; 01 cabo paciente completo de ECG com 05 vias; 01 rolos e/ou pacote de papel térmico para registro;"</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão com entrada para UTI Móvel – 12 VDC.- Deve possuir certificado de calibração e testes de segurança elétrica;- O equipamento deve ser acompanhado de todos os acessórios imprescindíveis para a plena funcionalidade, pelos manuais de operação e serviço;		
--	--	--



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Registro e Normas Aplicáveis</p> <p>Iso 9001: 2008 Iso 13485: 2004</p> <p>Normas aplicáveis INMETRO: IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-27, IEC 60601-2-30; IEC 60601-4-49, IEC 60601-1-8, IEC 60601-1-6, IEC 62366, ISO 14971, Índice de proteção IP44 (IEC60529).</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deverá possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 meses ou superior, comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante, com atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil após o registro da ocorrência. Sendo o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva do problema reportado.- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.- O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.- A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800) ou similar, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.- Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência.- Fornecer treinamento inicial gratuito na entrega técnica de operacionalização total do equipamento e utilização de todos os seus recursos a equipe técnica desta municipalidade, no local.		
13	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX</p> <p>Capacidade 375 l 2 portas 127V Eficiência energética: A Cor: Branco</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia		
14	<p>MICRO-ONDAS 30L 127V</p> <p>Potência: Até 1250W Capacidade: 30L Selo Procel: A Revestimento: Easy Clean Função Manter Aquecido Trava de segurança: SIM Descongelamento Modo de economia de energia Cor da Porta: Preto Design da Porta: Branco e Preto com puxador na porta Acabamento externo: Branco Acabamento interno: Cinza</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o equipamento descrito acima, cabos e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia	UNID	02
15	<p>ESTANTE</p> <p>Material de confecção: aço Altura de 210 cm x largura de 93 cm x profundidade de 45 cm 05 prateleiras / Capacidade mínima da prateleira 40 kg</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conter o produto descrito acima e acessórios- Guia Rápido- Certificado de Garantia	UNID	05
16	<p>ARMÁRIO DE AÇO FECHADO</p> <p>Material de confecção: aço Dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm 04 prateleiras Capacidade mínima da prateleira: 40 kg</p>	UNID	01



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	<p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem: - Conter o produto descrito acima e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>		
17	<p>MESA DE ESCRITÓRIO</p> <p>Cor: Branco Tampo: até 20 Kg. Gaveta: até 1,5 Kg por gaveta. MaterialProduto: MDP 15MM; Moldura: MDF 15MM; Fundo de Gaveta: MDF 3MM; Portas: 2 Portas (4 Dobradiças Metálicas); Gavetas: 3 Gavetas (3 Pares de Corrediças Metálicas); Prateleiras: 1 Prateleira; Pés: 9 Sapatas Plásticas; Puxadores</p> <p>Descrição do Tamanho Altura: 75,5 cm Largura 1: 116,5 cm Largura 2: 151,5 cm Profundidade 1: 37,5 cm Profundidade 2: 46,5 cm</p> <p>Tipo de Gavetas: Internas Número de gavetas: 3 Regulagem de Altura: Não Produto deve ser montado no local</p> <p>Garantia Mínimo de 12 Meses</p> <p>Conteúdo da embalagem: - Conter o produto descrito acima e acessórios - Guia Rápido - Certificado de Garantia</p>	UNID	01

Atenção: as especificações e demais indicações deste anexo constituem-se no Memorial Descritivo da Licitação. Suas especificações técnicas devem ser consideradas como mínimas aceitáveis.

4 - RECEBIMENTO DOS ITENS

4.1 Os bens serão recebidos no endereço; rua Maurílio Roque Toassa, 510, CEP 17.475-005, Centro, no PAÇO MUNICIPAL, em Lucianópolis/SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, em horário comercial, das 08h às 11h e 13h as 17h.

4.1.1. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório. Assim entende-se como recebimento:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável;

4.1.2. A verificação a que se refere o subitem anterior será procedida dentro do prazo fixado (dez dias), podendo ser prorrogado se necessário uma única vez. Após o prazo, prorrogado ou não, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

4.1.4. O Departamento de Tecnologia da Informação, quando for o caso, realizará testes nos equipamentos a fim de atestar seu regular funcionamento, e verificará para todos os itens o atendimento às especificações do memorial que compõe o edital, assinando no verso da Nota Fiscal ao final quando regular;

4.1.4.1 Durante o período de testes dos equipamentos o licitante vencedor, poderá ser chamado a qualquer tempo, a prestar esclarecimentos/informações necessárias para a verificação das conformidades do item com as especificações do memorial, devendo se manifestar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado única vez, mediante justificativa fundamentada.

4.1.4.2 A recusa do fornecedor de atender as informações técnicas/esclarecimentos necessários ou não atendimento tempestivamente ocasionará na desclassificação do item, ficando sujeito as demais punições previstas em edital.

4.1.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado/entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

4.1.6 Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito nos produtos e não sendo possível, ou caso o Fornecedor se recuse, proceder à regularização, será o Fornecedor responsabilizado na forma da Lei pelos prejuízos causados ao Município de Lucianópolis e o material devolvido, permanecendo sob a responsabilidade deste Município até a sua retirada pelo Fornecedor, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) dias, com todas as despesas da retirada e transporte por conta do Fornecedor;

4.1.6.1 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

4.1.7 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo;

4.1.8 O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia (quando for o caso);



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4.1.9 O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor;

4.1.10 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitação e Contratos, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

4.1.11 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o equipamento no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhado da nota fiscal e termo de garantia (quando for o caso);

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos (no que couber, segundo legislação vigente);

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.3.1 Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes ao equipamento fornecido;

5.3.2 Executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir no fornecimento do produto.

5.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 A contratada deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto, quando for o caso.

5.7 Para os itens 1 e 2 a contratada deverá constar impreterivelmente nas notas fiscais as licenças de software utilizada:

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dispor de local adequado para o recebimento do produto objeto deste Termo de Referência;

6.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação do Município, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando não atender ao especificado;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

6.4 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições estabelecidas em processo licitatório.

6.5 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos em edital;

6.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual

6.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, no que couber.

6.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

6.9 Solicitar a substituição do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A empresa que comete infração administrativa, fica sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal n.º 1.330/00 (anexo ao edital) a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- ATENÇÃO - DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATÁLOGOS, FOLDERS, REGISTRO NA ANVISA PARA O ITEM 12; PROSPECTOS, E/OU OUTROS MATERIAIS QUE FACILITEM A ANÁLISE DOS PRODUTOS OFERTADOS;

8.1 A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), no que couber.

8.2 Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos equipamentos.

8.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

8.4 Não serão aceitos produtos em embalagens danificadas, sob nenhuma hipótese, ficando a cargo da empresa vencedora a substituição do (s) produtos.

8.5 Os produtos a serem adquiridos devem ser novos, não sendo aceito, em hipótese alguma, cotação de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

8.6 A contar da data do recebimento, o município terá até 10 dias para fazer o recebimento, conferência e aceite definitivo do(s) itens, podendo ser prorrogado se necessário.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



8.7 Recebidos definitivamente os equipamentos, a responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da lei;

8.8 Em caso de manutenção/garantia:

8.8.1 Os chamados serão abertos pela Administração Municipal e o atendimento completo, incluindo a solução do problema, deverá ocorrer no prazo estipulado no memorial, contado sempre a partir do momento do “chamado técnico” inicial.

8.8.2 Os equipamentos deverão ser retirados pela **FORNECEDORA**, no local em que estiver instalado, devendo ser devolvido consertado, no prazo máximo de 10 dias corridos da data da abertura do chamado.

8.8.3 Caso seja necessária a remoção do equipamento defeituoso para laboratórios da **FORNECEDORA**, tal procedimento não deverá prejudicar o prazo fixado de 10 dias corridos para solução. Nesta hipótese, a **FORNECEDORA** deverá disponibilizar equipamento substituto (igual ou superior), até o retorno do equipamento retirado.

8.8.4 Durante o período de garantia, todos os serviços, peças, fretes e tributos correrão por conta da **FORNECEDORA**;

8.8.5 A solução de qualquer defeito apresentado deverá ser efetuada por meio de substituição do material defeituoso ou serviço inadequado por material ou serviço de qualidade igual ou superior às previstas originalmente. Esta solução deverá ocorrer nas condições e prazos fixados no edital e seus anexos.

8.9 Para cada item descrito abaixo, todos os equipamentos a serem entregues pelo licitante vencedor deverão ser idênticos, ou seja, todos da mesma marca e modelo da proposta apresentada.

8.10 Caso o equipamento não se enquadre mais disponível no mercado, deve-se observar um substituto que deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do anterior e conseqüentemente do memorial descritivo.

8.11 As eventuais marcas, modelos, nomenclaturas técnicas, que sejam utilizadas neste documento e habitualmente tidas como padrão de mercado para definir a tipologia/características do item, são meras REFERENCIAS, e poderão ser SUBSTITUIDAS por quaisquer outras similares desde que atendam as especificações técnicas mínimas do memorial descritivo do edital.

8.12 Os equipamentos e materiais deverão ser novos, certificados pelos órgãos competentes, quando for o caso, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;

8.13 O frete do material deverá estar incluso no preço proposto.

8.14 Não serão aceitas as propostas que não contiverem as marcas dos produtos sob pena de desclassificação.

8.15 Não será aceito item que não atenda fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e previamente analisado e aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Município;

8.16 Todos os manuais dos itens a eles relacionados, quando for o caso, devem ser no idioma Português/Brasil;

8.17 Sempre que necessário o Departamento de Tecnologia da Informação poderá, a qualquer tempo, se necessário, solicitar apoio de terceiros, sejam membros da administração municipal ou empresa



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



terceirizada desde que não seja parte no processo licitatório, para funções de recebimento, conferencia, testes e verificação dos itens.

Lucianópolis, 10 de novembro de 2023.

(a.a.) WAGNER LUIS MURO PEREIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL	
Dados bancários:	
Banco:	Agência: Conta corrente:
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA (PELA ASSINATURA DO CONTRATO):	
Cargo:	
RG. nº:	
CPF nº:	
Endereço:	
E-mail particular:	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;	
Cargo:	
RG. nº:	
CPF nº:	
Data:	



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIDOR TORRE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					
2	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	04		
Especificações/marca/modelo:					
3	MONITOR LCD LED FULL HD ANTIRREFLEXO 21.5" VGA+HDMI BASE LTPS (MÓVEL) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		
Especificações/marca/modelo:					
4	NOBREAK 1200 VA - BIVOLT - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					
5	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	03		
Especificações/marca/modelo:					
6	SCANNER DE MESA COM WIFI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					
7	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUs	UNID	04		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	FRIO 220V - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
Especificações/marca/modelo:					
8	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUs FRIO 220V - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		
Especificações/marca/modelo:					
9	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUs FRIO 220V - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		
Especificações/marca/modelo:					
10	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		
Especificações/marca/modelo:					
11	CORTINA E AR 200 CM COM CONTROLE REMOTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					
12	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM PARÂMETROS MONITORADOS SENDO OXÍMETRO DE PULSO, PNI- PRESSÃO NÃO-INVASIVA, MODO DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E IMPRESSÃO TÉRMICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					
Registro na Anvisa:					
13	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



14	MICRO-ONDAS 30L 127V - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02		
Especificações/marca/modelo:					
15	ESTANTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05		
Especificações/marca/modelo:					
16	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					
17	MESA DE ESCRITÓRIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01		
Especificações/marca/modelo:					
TOTAL R\$					
TOTAL (VALOR POR EXTENSO)					

IMPORTANTE: A emissão das notas fiscais deverá atender impreterivelmente aos os pedidos de compras, condicionados aos seus dizeres e especificações. As notas fiscais que forem emitidas em desacordo aos pedidos de compras serão devolvidas para correções.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

1 - O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 30) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

3 - **LOCAL DE ENTREGA:** No endereço especificado no anexo I do edital.

DECLARO: sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DECLARO: que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, taxas de adesão (se houver), despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº020/2021, realizado pelo Município de Duartina, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG nº

ANEXO V - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA sob as penas da Lei:

- a)** que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- c)** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- d)** que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações são autênticos aos originais.

Local e data.

Nome do representante
RG nº